



PROJETO DE LEI Nº 1.481/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.196/2025, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.196/2025, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, que passa a valer com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

Parágrafo único – O disposto no artigo anterior não se aplica ao Poder Legislativo, que poderá efetuar, a qualquer momento dentro do corrente ano, a depender de sua disponibilidade financeira, o pagamento das referidas diferenças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 05 de maio de 2025.


João Batista Garcia Costa
Presidente


André Luiz Maciel Souza
1º Secretário


Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente

Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária



Ofício Mensagem n.º ____/2025 – São Miguel do Araguaia, 05 de maio de 2025.

Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.481/2025 que “Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.196/2025, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O presente projeto de lei tem a finalidade de aclarar o disposto no art. 4º da mencionada lei a fim de possibilite o pagamento das diferenças da Revisão Geral Anual dos servidores do Poder Legislativo antes de outubro de 2025, como prevê a lei, dentro da disponibilidade financeira do Poder Legislativo.

Face às razões expostas, rogamos aos pares pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 05 de maio de 2025.



João Batista Garcia Costa
Presidente



André Luiz Maciel Souza
1º Secretário



Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente

Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária